



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 182/2004
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei - Envia
Em: 12/04/2004

Ementa: Insere o parágrafo único no Artigo 44 da Lei 1.749 de 03/07/2003 - LDO

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Augusto Plenário o projeto de lei em anexo, com o qual se pretende inserir dispositivo na Lei Das Diretrizes Orçamentárias do exercício 2004, de maneira a corretamente classificar as despesas continuadas e os contratos para os quais se exige disponibilidade financeiras quando do encerramento do exercício.

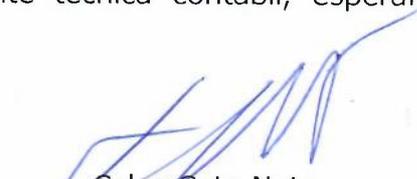
Tal disposição permitirá à contabilidade pública municipal a reserva de recursos financeiros em caixa suficientes para honrar os compromissos assumidos pela atual Administração, cumprindo na íntegra o que determina a Lei Complementar 101/2000, no que tange aos restos a pagar e despesas contraídas em final de mandato.

A correta definição do que são despesas assumidas e realizadas permitirá um melhor entendimento da análise dos restos a pagar e disponibilidades de caixa, possibilitando, com isso, que a Secretaria Municipal de Fazenda possa tomar todas as medidas necessárias para evitar atropelos quando do encerramento do exercício corrente.

O redação que se apresenta é aquela sugerida pela Lei Federal 9.995/2000, adotada com sucesso na classificação de restos a pagar da União Federal, que por simetria concêntrica inserimos no ordenamento jurídico municipal.

Tratando-se de matéria eminentemente técnica contábil, esperamos merecer desta Casa aprovação unânime.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVAÇÃO

Em 28 maio 2004
Pres.  Secretária 

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVAÇÃO P. UNANIMIDADE

Em 28 maio 2004
Presidente  Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 382 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Propositado Sob Nº 382
Em 15/04/04 14:19
Patrian cgoms

Inserir o Parágrafo Único no Artigo 44 da Lei 1.749 de 03 de julho de 2003 Lei das Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2004 e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 44 da Lei Municipal 1.749 de 03 de julho de 2003 passa a contar com o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVAÇÃO

Em 15/04/04 maio 2004

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 15/04/04 maio 2004

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este feito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

0

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 28 de maio 1904
Presidente _____
Secretário _____

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 26 de maio 1904
Presidente _____
Secretário _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em _____
Presidente _____
Secretário _____